PROJETO DE LEI
Expediente PM 14/97
CM 61/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI nº

Autoriza a doação de ações da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, 17.718.853 (dezessete milhões, setecentos e dezoito mil,oitocentos e cinquenta e três) ações (PREFERENCIAIS/ NOMINATIVAS) da COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, inscritas no seu patrimônio pelo valor de R$ 6.443,21 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) .

Parágrafo único - Para concretizar o preconizado no caput deste artigo, poderá o Executivo delegar poderes a servidor municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 3.4.97
Rec. 61/97

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí (RS) 215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Como foi amplamente divulgado, o Governo do Estado extinguiu a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA, nomeando o respectivo liquidante. Todos os equipamentos rodoviários que a empresa possuía .foram distribuídos. É chegado portanto o momento da liquidação. Para tanto o Estado está se dirigindo a todos os Municípios solicitando a doação das ações que cada um possui, para facilitar a liquidação.

Como as ações possuem valor contábil zero na contabilidade da CINTEA, na realidade estão sem valor também para o Município, de onde decorre que não haverá lesão ao erário público no caso de doação.

As ações referidas caracterizam-se como bem público e sua alienação na forma de doação depende de autorização legislativa municipal, o que se propõe através do anexo projeto de lei.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 315

Assunto: Expediente PM 14/97 - CM 61/97
Relator: Vereador Pedro Griebler
Projeto de lei do Executivo autorizando a doação, ao Estado, das ações da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA.

PARECER

Com base no Demonstrativo de Participação Acionária no Capital de Sociedade da CINTEA, datado de 15.01.93, pode-se constatar que na data de 31.12.92 as ações não possuiam valor nominal, conforme declaração firmada pelo Contador e pelo Diretor da empresa (doc.1 anexo), em função do patrimônio líquido da empresa apresentar-se negativo.

Conforme circular da D.P.M - Delegações de Prefeituras Municipais, nº 018/97, de 04.03.97, informando que a CINTEA foi extinta pelo Governo do Estado (doc.2 anexo), este relator considera que o presente projeto de lei não irá apresentar lesão ou prejuízo ao erário público nesta doação, sendo favorável à sua aprovação.

Em 8 de abril de 1997.

Vereador PEDRO GRIEBLER
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva e Darci José Lauermann: de acordo com o relator.
Em 8 de abril de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto em seus próprios termos.
Em 8 de abril de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Presidente

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

Vereador PEDRO GRIEBLER

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 10.4.1997.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente

Recebido em 13.05.93 Isabel Flores

CINTEA - COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

Demonstrativo de Participacao acionaria no Capital de Sociedade

CÂMARA MUNICIPAL S. SEBASTIÃO DO CAÍ 415

Dados Gerais da Empresa

1.- Razao Social: Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras do Estado do Rio Grande do Sul - CINTEA.

2.- Sede: Av. Presidente F. Roosevelt, 88 - P. Alegre - CEP 90230-000.

3.- Natureza Juridica: Empresa Publica sob a forma de Sociedade por Acoes, de Capital Autorizado, conforme Lei Estadual No. 5.753, de 20 de Maio de 1969. Seu prazo de duracao e' indeterminado, nao inferior a trinta anos.

4.- CGC/MF No. 92.929.587/0001-36.

5.- Estatutos Sociais: Arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio do Rio Grande do Sul sob o No. 230.893, em sessao de 24/07/69.

Dados para o Acionista

6.- Posicao da Informacao: 31/12/92.

7.- Acionista: Prefeitura Municipal de SAO SEBASTIAO DO CAI

8.- Valor das Acoes: sem valor nominal. porque o patrimônio líquido desta empresa é negativo. (Vanice 13.05.93)

9.- Quantidade de Acoes:

- Acoes Ordinarias	2.920.556,00
- Acoes Preferenciais	14.798.297,00
Total	17.718.853,00

Vanice em 13.05.93

P. Alegre, 15 de Janeiro de 1993.

Bel. REJANE LUIZA K. NUNES
Contador-CRC/RS 47.711

Bel. CLAUDIO PALOMBINI GREHS
Diretor Administrativo e Financeiro

DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS
CASA DOS MUNICÍPIOS
Sede Própria
Rua dos Andradas, 1270 - 11.º andar - Fone: (051) 228-7933 - Fax (051) 226-8390 - CEP 90020-008 - P. Alegre - Rio G. do Sul

Porto Alegre, 04 de março de 1997.

CIRCULAR 018/97

CÂMARA MUNICIPAL - RS
5/5

Doação de ações da CINTEA ao Estado.
Possibilidade e procedimentos.

Senhor Prefeito:

O Estado do Rio Grande do Sul extinguiu a CINTEA - Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras, nomeando o respectivo liquidante. Distribuídos praticamente todos os equipamentos rodoviários que a empresa possuía, é chegada a hora da liquidação. Para tanto, o Estado se dirigiu a todos os Municípios solicitando a doação das ações que cada um possui, para facilitar a liquidação. Devido ao grande número de consultas que estão sendo encaminhadas a esta DPM sobre a possibilidade legal da doação e respectivos procedimentos, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. As ações referidas caracterizam-se como bem público. A sua alienação, inclusive por doação, dependerá de autorização legislativa municipal;

2. Como as ações possuem valor contábil zero na contabilidade da CINTEA, na realidade, estão sem valor também para o Município de onde decorre a conclusão de que não haverá lesão ao erário público no caso de doação;

3. O Município não está obrigado a fazer a transferência por doação mas se não atender o pedido formulado, dificultará a liquidação final da empresa.

4. Autorizada a transferência das ações na forma proposta, cumpre à Administração municipal promover a baixa das ações no patrimônio. Os lançamentos contábeis são os seguintes:

Débito: Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária. Baixa de títulos e valores.

Crédito: Títulos e Valores.
Ações da CINTEA
Histórico:
Baixa de ..... (..... milhões .....) de ações doadas à CINTEA conforme Lei nº ....., com valor contábil de R$ .....

Cordialmente,

OSCAR BRENO STAHNKE
DIRETOR